



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 004/18

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que entre as diretrizes da FIFA para as regras de jogo, temporada 2018, há a faculdade de realização de até cinco substituições por partida e que o Conselho Arbitral dos clubes da Série A realizado em 08 de janeiro de 2018 decidiu, por unanimidade, pôr em prática tal inovação, após a conclusão da fase preliminar, na sequência do Campeonato Estadual de Profissionais da Série A do corrente ano,

RESOLVE:

DETERMINAR que na sequência do Campeonato Estadual de Profissionais da Série A de 2018, após o término da fase preliminar, sejam efetuadas até cinco substituições por equipe, a partir dos nomes relacionados para o banco de reservas. Essas substituições poderão ocorrer ao longo do jogo, *desde que não excedam três momentos por partida (incluindo-se aqui o intervalo regulamentar) a critério de cada agremiação e respeitem a proporção estipulada de cinco atletas por associação*.

Por conseguinte, destaca que as agremiações relacionarão os atletas para o banco de suplentes respeitando a capacidade de cada estádio, não excedendo doze jogadores, limite máximo permitido. Por oportuno, informa os estádios que comportam a capacidade máxima permitida de doze atletas nos bancos de reservas: ***Maracanã, Luso-Brasileiro/Ilha do Urubu, Nilton Santos, São Januário, Eucyr Resende e Ary de Oliveira***.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**